



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N° 614/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/2022**

### **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS AUXILIARES.**

**O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Sílvio Sanson, 1135, na cidade de Guaporé - RS, de conformidade com a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e os Decretos Municipais n.º Decretos Municipais 3439/2003, 3748/2006, 4761/2012, 5530/2016, 5536/2016, 5616/2017, 5699/2017, 5661/2017 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/2022**, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS AUXILIARES**, pelo critério de **Menor Preço – Unitário por Item**, sendo do tipo **Menor Preço**, de acordo com o que determina o Decreto Municipal n.º 5008 de 12 de agosto de 2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais condições deste Edital.

**ORIGEM:** Solicitação de Materiais/Serviços n.º 1435 a 1443 de 2022.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal da Fazenda; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras e Viação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Esporte.

#### **1. LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), no **dia 20 de junho de 2022**.

**1.2.** Horários da sessão:

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 horas.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10 horas.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) até o horário determinado para o início da sessão pública (horário de Brasília-DF).

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## **2. OBJETO**

**2.1.** A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de **Menor Preço - Unitário por Item**, no fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS AUXILIARES**, especificadas neste edital, para constarem em REGISTRO DE PREÇOS, a serem fornecidas, quando delas o Município necessitar.

**2.2.** A especificação completa dos produtos a serem adquiridos consta no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

**2.3.** A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES**

**3.1.** Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, e que satisfaçam todas as exigências contidas no corpo do instrumento convocatório, em seus anexos e na legislação que rege a matéria, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**3.1.1.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.1.2.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 360.000,00 (microempresas) e superior a R\$ 360.000,00 até R\$ 4.800.000,00 (Empresas de Pequeno Porte), bem como para a cooperativa que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 e 3º da Lei Complementar nº 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento, conforme as normas estabelecidas neste edital.

**3.2.** Não poderá participar a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Estiver sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Encontrar-se impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos.

#### **4. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas em **até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, exclusivamente por meio de formulário eletrônico do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**4.2.** As petições das impugnações serão decididas pelo pregoeiro no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**4.3.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### **5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**5.1.** 4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**5.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaporé/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

**6.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto para início da sessão pública.

**6.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

**6.1.2.** As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas que atenderem ao disposto no item 3.1.2 deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “*Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007*”.

**6.1.3.** A não declaração da empresa na forma estabelecida no item acima, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**6.1.4.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**6.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.2.1. Não poderá o licitante desistir de seus lances após o encerramento da sessão do pregão, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.**

**6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, bem como qualquer erro de digitação deverá ser comunicado durante a sessão do Pregão eletrônico.

**6.4. A proposta deverá conter:**

- a) **A descrição detalhada e o preço unitário e total** do item ofertado, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, incluindo todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto licitado, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

b) **Marca/Modelo** do item ofertado, conforme o caso;

**Obs.: Só será aceita uma marca, sob pena de desclassificação da proposta.**

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. A data da validade da proposta não se confundirá com a data de validade da Ata de Registro de preços que é de 12 meses.

d) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, nome e número do banco, agência e conta bancária, em nome da empresa licitante.

e) Data e assinatura do responsável legal da empresa.

**6.5.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.6.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

## **7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

**7.1.** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## **8. FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo critério **Menor Preço – Unitário por Item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**8.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro a seu critério, devendo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

este, informar o tempo, que poderá variar de 1 a 60 minutos, para que o item entre em tempo aleatório. Após transcorrerá um período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.6.1.** No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.1.2 deste Edital.

**8.6.2.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.6.3.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, a empresa será informada de que possui o tempo de até 5 minutos para ofertar novo lance ou desistir, se assim o desejar.

**8.6.4.** Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

**8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**8.8.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**8.9.** Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor proposta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida para habilitação, no prazo máximo de até 2 (duas) horas através do endereço de e-mail [licitacoes@guapore.rs.gov.br](mailto:licitacoes@guapore.rs.gov.br), ou pelo fone: (54) 3443-5717, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**8.9.1.** A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo **Menor Preço** pelo critério de **Menor Preço – Unitário por Item**.

**9.2.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**9.3.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para a habilitação o licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, em seu **Original ou através de Cópia Autenticada em cartório ou por servidor público municipal do Município de Guaporé/RS**, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

### **10.1.1. DECLARAÇÕES**

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- b) Declaração de Idoneidade e de inexistência de fato superveniente impeditivo para contratar com o Poder Público, sob as penalidades cabíveis, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

### **10.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e da sua publicação;
- c) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, por meio da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
  - d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
  - e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
  - f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
  - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT (expedida pela Justiça do Trabalho).

#### **10.1.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se esta não possuir especificação quanto a sua validade, subtender-se-á a validade de 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

**10.2.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 360.000,00 (microempresas) e superior a R\$ 360.000,00 até R\$ 4.800.000,00 (Empresas de Pequeno Porte), bem como para as cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 e 3º da Lei Complementar nº 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, juntando **CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU ESPECIFICA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL REFERENTE AO ANO VIGENTE ou DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (ANEXO II)** referente ao ano vigente, assinada por contador ou técnico contábil responsável pela empresa com assinatura reconhecida em cartório. Além da assinatura do contador, o documento deverá conter a assinatura do sócio administrador da empresa, não precisando esta ser reconhecida em cartório, pois poderá ser conferida com o Contrato Social que é apresentado no mesmo ato.

**10.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 10.2, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas **alíneas "b" a "f"** do item 10.1.3 previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**10.4.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**10.5.** O prazo de que trata o item 10.3. poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

transcurso do respectivo prazo.

**10.6.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.7.** Os documentos relacionados nos subitens 10.1.2 a 10.1.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) em vigor, expedido pelo Município de Guaporé/RS. No caso de documentos com prazo de validade vencido deverão anexar junto ao CRC a documentação atualizada, em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público do município de Guaporé, responsável pelo recebimento dos mesmos.

## **11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**11.1.** Os documentos referentes à habilitação e as propostas comerciais serão recebidos pelo Pregoeiro, em até 03 dias úteis, e deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ – RS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/2022**  
**PROPONENTE (nome completo da empresa)**  
**CONTATO (telefone e e-mail da empresa)**

**11.2.** Os documentos apresentados para habilitação deverão ser em seu Original ou através de Cópia Autenticada em cartório ou por servidor público municipal do Município de Guaporé/RS, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**11.3.** Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser enviados para Secretaria Municipal da Administração, Setor de Licitações, sita Av. Silvio Sanson, 1135 - centro - CEP 99200-000 - Guaporé/RS, A/C Pregoeiro.

## **12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**12.1.** O valor unitário previsto para cada item do objeto licitado é o estipulado no Termo de Referência - valor unitário, anexo deste edital.

**12.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, na forma da lei (Lei n° 8.666/93, art. 48, II).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Não tendo sido interpostos recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante cuja proposta for considerada vencedora e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos porventura interpostos, tanto a adjudicação quanto a homologação caberão à autoridade competente.

### **14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**14.1.1.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**14.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.

**14.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

**14.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **15. DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

**15.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87, I a IV, § 1.º a 3.º da Lei Federal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

8.666/97 e suas alterações, restando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos.

**15.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 15.1.

**15.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da mesma, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** O prazo de vigência do presente REGISTRO DE PREÇOS será de **12(doze) meses**, a contar de sua assinatura.

**15.5.** O Contrato e suas solicitações, ou as Autorizações de Fornecimento, serão enviados via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de e-mail, os documentos deverão ser retirados no Setor de Compras, situado na Av. Silvio Sanson, 1135, Centro, Guaporé/RS, no prazo de 1(um) dia, contado a partir da comunicação. As vias do contrato original serão enviadas também por correio, as quais deverão ser assinadas pela empresa e após remetidas para o Município de Guaporé/RS.

**15.6.** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada dos documentos de autorização poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

**15.6.1.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada dos referidos documentos no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições Federais e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**15.7.** Após a assinatura do contrato, os produtos deverão ser entregues **parceladamente**, conforme solicitação da Secretaria Municipal correspondente, livre de frete, descarga e encargos para o Município

**15.8.** O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias**, considerando a contagem dos referidos prazos a partir da data da Autorização de Fornecimento, ou, a partir da solicitação dos produtos pela Secretaria quando a aquisição se der por instrumento contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

**15.9.** Após o envio da Autorização de Fornecimento ou Solicitação, os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou em outro local do Município a ser definido pelo Secretário (a) (Titular da pasta), com despesas de frete, descarregamento e demais encargos por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

**15.10.** O prazo de validade não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento, devendo a empresa substituir os produtos que apresentarem avarias dentro do prazo concedido, arcando com todos os custos de transporte.

**15.11.** Não será aceito na entrega, produto nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante no objeto contratual, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital.

**15.11.1.** Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o licitante beneficiário deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de, 02(dois) dias sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como a responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

**15.12.** A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes nesse Edital.

**15.13.** Quando da entrega, a Secretaria responsável pela fiscalização efetuará a verificação quanto à conformidade com o presente contrato.

**15.14.** Após a verificação e consequente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal, quando então ocorrerá o pagamento.

## **16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado à vista, após a entrega, mediante conferência e recebimento definitivo dos produtos pelo Município.

**16.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal do material (s) entregue(s) de acordo com o respectivo Termo de Autorização de Fornecimento ou Contrato.

**16.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

**16.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos nos termos da lei que regula a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** Os casos de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei 10.520/02, das quais se destacam:

- a) advertência: executar o contrato ou as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) multa diária de 4% sobre o valor total do Contrato/Termo de Autorização: executar o contrato ou as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após será considerado como inexecução contratual;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação: deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 10% sobre o valor total do Contrato/Termo de Autorização: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;
- e) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 15% sobre valor total do Contrato/Termo de Autorização: inexecução total do contrato ou das obrigações;
- f) declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 15% sobre o valor total do Contrato: causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações, praticar ato ilícito visando frustrar ou fraudar a execução do contrato.

**17.2.** As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**17.3.** As multas serão calculadas sobre o valor total da Contratação.

**17.4.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**17.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**17.6.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**17.7.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 17.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**17.8.** O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**17.9.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

**17.10.** O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte das obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização do Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

**17.11.** O **CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.12.** O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração ou cometer fraude fiscal, será declarado inidôneo e ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

## **18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**18.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A fiscalização será efetuada pelo secretário correspondente (Titular da pasta) ou pessoa por ele designada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**20.1.** As despesas decorrentes da futura contratação oriunda desta licitação correrão à conta das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, previstas no orçamento municipal vigente, no momento da contratação.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**21.2.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**21.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, conforme artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.

**21.4.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme dispõe o artigo 43, §3º, da Lei 8.666/93.

**21.5.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**21.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, no que for de sua competência, que decidirá com base na legislação em vigor, e pela Administração Municipal.

**21.7.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**21.8.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Guaporé, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**21.9.** DA ATA DE REGISTRO a ser assinada com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas da Lei nº 8.666/93.

**21.10.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Termo De Referência;
- b) Anexo II – Modelo de declaração de enquadramento;
- c) Anexo III– Minuta Da Ata De Registro De Preços; e
- d) Anexo IV – Minuta De Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

**21.11.** O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, devidamente justificada, sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

**21.12.** Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:30h às 11:00h na Prefeitura Municipal de Guaporé/RS, no Setor de Licitação, sito na Av. Silvio Sanson, 1135, centro, telefone (54) 3443-5717, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, e pelo site: [www.guapore.rs.gov.br](http://www.guapore.rs.gov.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

Guaporé/RS, 02 de junho de 2022.

**VALDIR CARLOS FABRIS**  
**PREFEITO**

**RODRIGO DE MARCO**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**OAB/RS nº 71.020**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/2022**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Item</b>	<b>UN</b>	<b>Quant.</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>	<b>Valor Unitário de Referência (R\$)</b>
1	UN	65	BANDEIRA DO BRASIL, 1.35 X 1.93 M , NYLON MARÍTIMO, REFORÇADA	<b>192,50</b>
2	UN	55	BANDEIRA DO ESTADO RS,1.35 X 1.93 M, NYLON MARÍTIMO , REFORÇADA	<b>192,50</b>
3	UN	833	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25MM X 50M	<b>3,00</b>
4	UN	853	FITA ADESIVA DUPLA FACE NA COR BRANCA 12 MM X 30 M	<b>6,90</b>
5	PAC	265	EVA AMARELO 600 X 400 X 2MM (PACOTES COM 10 FOLHAS)	<b>28,95</b>
6	PAC	265	EVA AZUL CLARO 600 X 400 X 2MM (PACOTES COM 10 FOLHAS)	<b>28,95</b>
7	PAC	265	EVA AZUL ESCURO 600 X 400 X 2MM (PACOTES COM 10 FOLHAS)	<b>28,95</b>
8	PAC	315	EVA BRANCO 600 X 400 X 2MM (PACOTES COM 10 FOLHAS)	<b>28,95</b>
9	PAC	265	EVA PELE 600 X 400 X 2MM (PACOTES COM 10 FOLHAS)	<b>28,95</b>
10	PAC	315	EVA PRETO 600 X 400 X 2MM (PACOTES COM 10 FOLHAS)	<b>28,95</b>
11	PAC	265	EVA ROSA 600 X 400 X 2MM (PACOTES COM 10 FOLHAS)	<b>28,95</b>
12	PAC	315	EVA VERDE CLARO 600 X 400 X 2MM (PACOTES COM 10 FOLHAS)	<b>28,95</b>
13	PAC	315	EVA VERMELHO 600 X 400 X 2MM (PACOTES COM 10 FOLHAS)	<b>28,95</b>
14	UN	50	BANDEIRA DO MUN DE GUAPORE 2,5P (1,12X1,60M) EM NYLON (100% POLIAMIDA - PARAQUEDAS) REFORÇADA	<b>262,50</b>
15	UN	143	LIVRO-ATA COM CAPA, CONTRACAPA E DORSO EM PAPELÃO, ENCAPADO COM PAPEL KRAFT PRETO, 100 FOLHAS INTERNAS PAUTADAS, NÃO RECICLADAS, TAM 22 X 32cm	<b>19,33</b>
16	UN	133	LIVRO-PONTO COM CAPA, CONTRACAPA E DORSO EM PAPELÃO, ENCAPADO COM PAPEL KRAFT PRETO, 100 FOLHAS INTERNAS PAUTADAS, NÃO RECICLADAS, TAMANHO DE 22 X 32cm	<b>23,00</b>
17	UN	161	LIVRO-REGISTRO COM CAPA, CONTRACAPA E DORSO EM PAPELÃO, ENCAPADO COM PAPEL KRAFT PRETO, 100 FOLHAS INTERNAS PAUTADAS, NÃO RECICLADAS, TAMANHO 22 X 32	<b>70,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

18	UN	1.740	PASTA SUSPensa EM PAPEL, PLASTIFICADA, MARMORIZADA E SUSPENSOR EM METAL E PLÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO DE 24 X 36cm, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE	<b>4,32</b>
19	PAC	1.215	PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	<b>24,50</b>
20	PAC	1.115	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, PONTAS ARREDONDADAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	<b>11,33</b>
21	RL	99	PAPEL PARD0 COM 0,60 DE ALTURA E 200m DE COMPRIMENTO	<b>180,00</b>
22	UN	20	TESOURA PEQUENA PARA CRIANÇA, SEM PONTA, CABO DE PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO INOX, PARA CANHOTO	<b>8,67</b>
23	PAC	1.107	BALÃO COLORIDO, EM LÁTEX, TAMANHO Nº 7, PACOTES COM 50 UNIDADES, EM CORES DIVERSAS	<b>15,67</b>
24	CX	465	CLIPS Nº 8/0, NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	<b>5,35</b>
25	CX	590	CANETINHA HIDROCOR, ESTOJO COM 12 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE	<b>14,80</b>
26	UN	1.385	CORRETIVO TIPO FITA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 4,2MM X 8,5 M , VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	<b>14,00</b>
27	CX	393	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR AZUL, COM PONTA DE AÇO INOX DE 0,7 MM, COM TUBO TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 12 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES	<b>13,50</b>
28	CX	393	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR PRETA, COM PONTA DE AÇO INOX DE 0,7MM E TUBO TRANSPARENTE DE, NO MÍNIMO 12 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES	<b>13,50</b>
29	UN	510	CADERNO DE CALIGRAFIA CAPA MOLE ESTAMPAS DISCRETAS 40 FOLHAS INTERNAS BRANCAS, NÃO RECICLADAS	<b>4,00</b>
30	UN	980	CADERNO GRANDE CAPA DURA EM PAPELÃO ENCAPADO COM PAPEL OFFSET, CAPA LISA OU COM ESTAMPAS NEUTRAS, 96 FOLHAS INTERNAS BRANCAS EM PAPEL OFFSET PAUTADAS, NÃO RECICLADAS, COM BROCHURA, TAMANHO 200 X 270MM	<b>9,63</b>
31	UN	2.200	CADERNO GRANDE CAPA DURA EM PAPELÃO ENCAPADO COM PAPEL OFFSET, CAPA LISA OU COM ESTAMPAS NEUTRAS, 96 FOLHAS BRANCAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET PAUTADAS, NÃO RECICLADAS, COM ESPIRAL, TAMANHO 200 X 270MM	<b>10,47</b>
32	UN	280	ESTILETE 9MM, DE USO ESCOLAR, DOMÉSTICO OU ESCRITÓRIO. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA, RESISTENTE	<b>4,85</b>
33	PAC	265	EVA LARANJA 600 X 400 X 2MM (PACOTES COM 10 FOLHAS)	<b>28,95</b>
34	PAC	330	EVA LILÁS 600 X 400 X 2MM(PACOTE COM 10 FOLHAS)	<b>28,95</b>
35	PAC	315	EVA VERDE BANDEIRA 600 X 400 X 2MM (PACOTES COM 10 FOLHAS)	<b>28,95</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

36	PAC	265	EVA MARROM 600 X 400 X 2MM(PACOTE COM 10 FOLHAS)	<b>28,95</b>
37	CX	116	GIZ PARA QUADRO NEGRO, ANTIALÉRGICO, CAIXA COM 500 UNIDADES NAS CORES AMARELA, AZUL, LARANJA, ROSA E VERDE	<b>35,50</b>
38	CX	120	GIZ PARA QUADRO NEGRO, ANTIALÉRGICO, NA COR BRANCA, CAIXA COM 500 UNIDADES	<b>35,50</b>
39	CX	442	LÁPIS DE COR, TAMANHO DE NO MÍNIMO 16CM, 12 CORES, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES NAS CORES VERMELHO, LARANJA, AMARELO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, ROSA, LILÁS OU ROXO, MARROM, PRETO E BRANCO. ACABAMENTO DECORADO OU ENVERNIZADO. COM TRAÇO FORTE, PINTURA NÃO TRANSPARENTE, CORES VIBRANTES. COMPOSIÇÃO PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRAS	<b>19,00</b>
40	UN	450	PAPEL CREPOM FRENTE E VERSO COLORIDO, TAMANHO 48 X 200CM, NA COR AMARELA	<b>1,90</b>
41	UN	450	PAPEL CREPOM FRENTE E VERSO COLORIDO, TAMANHO 48 X 200 CM, NA COR AZUL CLARO	<b>1,80</b>
42	UN	460	PAPEL CREPOM FRENTE E VERSO COLORIDO, TAMANHO 48 X 200 CM NA COR AZUL ESCURO	<b>1,80</b>
43	UN	460	PAPEL CREPOM FRENTE E VERSO COLORIDO, TAMANHO 48 X 200 CM NA COR BRANCA	<b>1,80</b>
44	UN	460	PAPEL CREPOM FRENTE E VERSO COLORIDO, TAMANHO 48 X 200 CM NA COR LARANJA	<b>1,80</b>
45	UN	470	PAPEL CREPOM FRENTE E VERSO COLORIDO, TAMANHO 48 X 200 CM NA COR LILÁS	<b>1,80</b>
46	UN	470	PAPEL CREPOM FRENTE E VERSO COLORIDO, TAMANHO 48 X 200 CM NA COR MARROM	<b>1,80</b>
47	UN	470	PAPEL CREPOM FRENTE E VERSO COLORIDO, TAMANHO 48 X 200 CM NA COR PRETA	<b>1,80</b>
48	UN	470	PAPEL CREPOM FRENTE E VERSO COLORIDO TAMANHO 48 X 200 CM NA COR ROSA	<b>1,80</b>
49	UN	570	PAPEL CREPOM FRENTE E VERSO COLORIDO, TAMANHO 48 X 200 CM NA COR VERDE BANDEIRA	<b>1,80</b>
50	UN	470	PAPEL CREPOM FRENTE E VERSO COLORIDO, TAMANHO 48 X 200 CM NA COR VERDE CLARO	<b>1,80</b>
51	UN	570	PAPEL CREPOM FRENTE E VERSO COLORIDO, TAMANHO 48 X 200 NA COR VERMELHA	<b>1,80</b>
52	UN	201	PASTA PLÁSTICA NA COR PRETA, COM CAPA E CONTRACAPA DURA, 4 COLCHETES E CAPACIDADE PARA 100 PLÁSTICOS, TAMANHO DE NO MÍNIMO 24,5 X 33,5CM	<b>45,00</b>
53	UN	320	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CANALETA BRANCA TAMANHO DE NO MÍNIMO 23,5 X 33,5 CM, INCOLOR	<b>2,50</b>
54	UN	400	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, POLIONDA, COM ELÁSTICO, TAMANHO DE NO MÍNIMO 25 X 34 X 2 CM, INCOLOR	<b>3,50</b>
55	UN	455	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, POLIONDA, COM ELÁSTICO, TAMANHO DE NO MÍNIMO 25 X 34 X 6	<b>6,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

			CM, INCOLOR	
56	UN	275	PISTOLA PARA COLA QUENTE, BIVOLT 110/220 VOLTS, 80 WATTS, TAMANHO GRANDE.	<b>230,00</b>
57	UN	275	PISTOLA PARA COLA QUENTE, BIVOLT 110/220 VOLTS, 8WATTS, TAMANHO PEQUENA	<b>28,00</b>
58	RL	61	TNT ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE ALTURA NA COR LILÁS	<b>141,00</b>
59	RL	61	TNT ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE ALTURA NA COR VERDE CLARO	<b>141,00</b>
60	RL	63	TNT ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE ALTURA NA COR AMARELA	<b>141,00</b>
61	RL	63	TNT ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS NA COR AZUL CLARO	<b>141,00</b>
62	RL	58	TNT ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE ALTURA NA COR AZUL ESCURO	<b>141,00</b>
63	RL	58	TNT ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE ALTURA NA COR BRANCA	<b>141,00</b>
64	RL	58	TNT ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE ALTURA NA COR ROSA	<b>141,00</b>
65	RL	58	TNT ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE ALTURA NA COR VERMELHA	<b>141,00</b>
66	RL	58	TNT ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE ALTURA NA COR VERDE ESCURO	<b>141,00</b>
67	UN	1.093	FITA ADESIVA DUPLA FACE NA COR BRANCA, 19MM X 50M	<b>12,50</b>
68	UN	5.190	CADERNO PEQUENO CAPA DURA EM PAPELÃO ENCAPADO COM PAPEL OFFSET, CAPA LISA OU COM ESTAMPAS NEUTRAS, 48 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET PAUTADAS, NÃO RECICLADAS, BROCHURA, TAMANHO 140 X 202 MM	<b>4,00</b>
69	UN	763	FITA ADESIVA CREPE NA COR BRANCA DE TAMANHO 25MM X 50 METROS	<b>7,00</b>
70	UN	65	ALMOFADA PARA COLETA DE IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO GRANDE.	<b>15,50</b>
71	PAC	415	EVA ESTAMPADO 600 X 400 X 2MM (PACOTES COM 10 FOLHAS)	<b>28,95</b>
72	PAC	315	EVA LISTRADO 600 X 400 X 2MM (PACOTES COM 10 FOLHAS)	<b>57,97</b>
73	UN	70	BANDEIRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL 2,5P (1,12X1,60M) EM NYLON (100% POLIAMIDA - PARAQUEDAS) REFORÇADA	<b>192,50</b>
74	UN	50	BANDEIRA DO BRASIL 2,5PANOS (1,12X1,60M) EM NYLON (100% POLIAMIDA - PARAQUEDAS) REFORÇADA	<b>192,50</b>
75	KIT	120	TINTA FACIAL PARA MAQUIAGEM ARTÍSTICA - KIT COM 10 POTES DE 4G COM 10 CORES ANTIALÉRGICA	<b>8,67</b>
76	UN	281	TINTA GUACHE, EMBALAGEM COM 250ML NA COR VERDE CLARO, COM TAMPA FLIP TOP CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE ICEPEX	<b>5,50</b>
77	UN	295	AGENDA ANUAL PERMANENTE, COM UM DIA POR PÁGINA, CAPA DE COURVIN, ESTOFADA, EM	<b>68,33</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

			BROCHURA COM FITA MARCADORA DE PÁGINA, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFÍCIO BRANCO, NÃO RECICLADO, TAMANHO 20CM DE ALTURA E 15 CM DE LARGURA	
78	CX	267	ALFINETE DE AÇO INOXIDÁVEL, CABEÇA COLORIDA REDONDA EM PLÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	<b>8,95</b>
79	CX	255	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 1, EM METAL NIQUELADO, EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES	<b>16,33</b>
80	UN	105	APAGADOR QUADRO NEGRO, MATERIAL MADEIRA, 150 X 60 X 35 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAIXA DE MADEIRA LIXADA PARA ACONDICIONAR GIZ	<b>8,50</b>
81	UN	495	ARQUIVO AZ, EM PAPEL Prensado, LOMBO LARGO DE 50MM, COR PRETO, MEDINDO 280 X 350MM, COM 1 ARGOLA E VISOR, COM ALAVANCA, AS FERRAGENS DEVEM SER ANTIOXIDANTES, DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS E ACABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO, DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPÉIS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL. DEVE SER FORRADA COM PAPEL FANTASIA OU LISO, COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESGASTE POR FRICÇÃO. ESPESSURA DA CAPA DE 3,5 APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA ENTRE AS GUIAS DE 80 MM E DIÂMETRO DOS ARCOS EM 45MM APROXIMADAMENTE. MONTADO	<b>23,33</b>
82	PAC	94	ATILHO DE BORRACHA, Nº 18, AMARELO, EMBALAGEM DE 1KG	<b>39,50</b>
83	RL	232	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 8, ROLO DE 200G A 250G.	<b>31,00</b>
84	UN	245	BATERIA ALCALINA 9V, COM PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	<b>19,33</b>
85	BL	2.750	BLOCO PARA RECADO AUTO ADESIVOS, COM 100 FLS. REMOVÍVEIS, CORES DIVERSAS, MEDINDO, APROXIMADAMENTE 38 MM X 50 MM, TIPO POST-IT	<b>12,67</b>
86	BL	2.550	BLOCO PARA RECADO AUTO ADESIVOS, COM 100 FLS. REMOVÍVEIS, CORES DIVERSAS, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 76MM X 102MM, TIPO POST-IT	<b>7,00</b>
87	BO B	230	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; EM PAPEL ACETINADO; PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 57MM X 30M(LXC); NA COR BRANCA	<b>9,25</b>
88	BO B	200	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; EM PAPEL ACETINADO; PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 76 MM X 30M (LXC); NA COR BRANCA	<b>10,67</b>
89	UN	1.040	CAIXA PARA ARQUIVO PASSIVO, COM POLIONDAS DE POLIPROPILENO 2,2MM, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 35 X 13 X 50CM, COR AMARELO	<b>17,00</b>
90	UN	690	CAIXA PARA ARQUIVO PASSIVO, COM POLIONDAS DE POLIPROPILENO 2,2MM, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 35 X 13 X 50CM, COR VERDE	<b>17,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

91	UN	690	CAIXA PARA ARQUIVO PASSIVO, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM POLIONDAS DE POLIPROPILENO 2,2MM, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 35 X 13 X 50CM, COR AZUL	<b>17,00</b>
92	UN	690	CAIXA PARA ARQUIVO PASSIVO, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM POLIONDAS DE POLIPROPILENO 2,2MM, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 35 X 13 X 50CM, COR VERMELHA	<b>17,00</b>
93	UN	235	CANETA CORRETIVA, COM 8ML, PONTA DE METAL COM 1,8 MM, TIPO SHAKEN SQUEEZE	<b>12,50</b>
94	CX	350	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA AZUL, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE E INCOLOR, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1MM E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO E TAMPA VENTILADA, COM SELO DO INMETRO, EM CAIXAS COM 50 UNIDADES E DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	<b>47,33</b>
95	CX	300	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA PRETA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE E INCOLOR, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1MM E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO E TAMPA VENTILADA, COM SELO DO INMETRO, EM CAIXAS COM 50 UNIDADES E DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	<b>47,33</b>
96	CX	247	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA VERMELHA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE E INCOLOR, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1MM E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO E TAMPA VENTILADA, COM SELO DO INMETRO, EM CAIXAS COM 50 UNIDADES E DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	<b>47,33</b>
97	CX	531	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COM TRAÇO DE 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR, COR AMARELA, EM CAIXAS COM 12 UNIDADES, COM DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	<b>40,67</b>
98	CX	371	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COM TRAÇO DE 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR, COR ROSA, EM CAIXAS COM 12 UNIDADES, COM DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	<b>40,67</b>
99	CX	421	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COM TRAÇO DE 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR, COR VERDE, EM CAIXAS COM 12 UNIDADES, COM DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	<b>40,67</b>
100	UN	445	CANETA PERMANENTE PARA CD/DVD, PONTA DE 1MM, COR AZUL, COM DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	<b>45,70</b>
101	UN	445	CANETA PERMANENTE PARA CD/DVD, PONTA DE 1MM, COR PRETA, COM DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	<b>45,70</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

102	UN	300	CANETA/PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA, NA COR AZUL.	<b>63,70</b>
103	UN	300	CANETA/PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA, NA COR PRETO	<b>63,70</b>
104	UN	300	CANETA/PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA, NA COR VERMELHO	<b>63,70</b>
105	CX	3.825	CLIPES ARAME DE AÇO NIQUELADO Nº 2/0, EM CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	<b>6,00</b>
106	CX	2.025	CLIPES ARAME DE AÇO NIQUELADO Nº 4/0, EM CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	<b>6,33</b>
107	UN	2.600	COLA BRANCA ESCOLAR, TUBO DE 90G, COM DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	<b>6,37</b>
108	UN	887	COLA BRANCA PASTOSA, PARA USO EM PAPEL, BICO COM FECHAMENTO CONTRA EMTUPIMENTO, À BASE DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA (PVA). LAVÁVEL, INODORA E NÃO TÓXICA. FRASCO COM 40G VALIDADE DE MÍNIMA DE 1 ANO	<b>2,05</b>
109	BA N	510	COLA EM BASTÃO, COMPOSIÇÃO À BASE DE ÉTER POLIGLUCOSÍDIO, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, TUBO DE 10G, CERTIFICADA PELO INMETRO, DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA, ESCRITA NO RÓTULO DO PRODUTO, EM BANDEJAS COM 10 UNIDADES.	<b>31,00</b>
110	CX	379	COLCHETE LATONADO Nº 10, 0,50MM, EM CAIXAS COM 72 UNIDADES.	<b>18,00</b>
111	CX	337	COLCHETE LATONADO Nº 12, 0,63MM, EM CAIXAS COM 72 UNIDADES.	<b>21,33</b>
112	CX	332	COLCHETE LATONADO Nº 5, 0,25MM, EM CAIXAS COM 72 UNIDADES.	<b>18,00</b>
113	CX	334	COLCHETE LATONADO Nº 7, 0,31MM, EM CAIXAS COM 72 UNIDADES	<b>18,33</b>
114	UN	1.020	CORRETIVO LÍQUIDO PARA ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS, BASE DÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODORO, NÃO INFLAMÁVEL, EM FRASCO COM 18ML DE PRIMEIRA QUALIDADE	<b>3,75</b>
115	PAC	1.137	ENVELOPE DE PAPEL TAMANHO OFÍCIO A4 23CM X 32CM, BRANCO, NÃO RECICLADO, 90G/M2, PACOTE COM 100 ENVELOPES	<b>61,00</b>
116	UN	325	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, INOXIDÁVEL, DE 14CM A 16CM DE COMPRIMENTO POR CERCA DE 10,5MM DE LARGURA, LISO, SEM ASPEREZAS NAS EXTREMIDADES.	<b>3,60</b>
117	UN	1.370	FITA ADESIVA CREPE, TAMANHO APROXIMADO: 19MMX50M.	<b>12,17</b>
118	UN	1.685	FITA ADESIVA PVC, TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO: 48MMX50M.	<b>6,50</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

119	UN	1.680	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO: 19MMX50M.	<b>4,75</b>
120	CX	307	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 09/10, COBREADO, EM CAIXAS COM 5.000 UNIDADES.	<b>18,00</b>
121	CX	583	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, COBREADO, EM CAIXAS COM 5.000 UNIDADES.	<b>10,67</b>
122	CX	255	GRAMPO TRANÇADO Nº 1, EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	<b>8,67</b>
123	UN	245	MOLHA DEDO EM PASTA ATÓXICA; COR: DIVERSAS; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS; NÃO CONTÉM GLICERINA, NÃO MANCHA, ANTI BACTERIANO, FÓRMULA ANTI-SÉPTICA, ANTIALÉRGICA, EVITA O ACÚMULO E PROPAGAÇÃO DE BACTÉRIAS; VALIDADE: MÍNIMO 02 ANOS.	<b>4,87</b>
124	CX	130	PAPEL A4, ECO RECICLADO, GRAMATURA 75G/M2, PRÓPRIO PARA IMPRESSORAS A LASER E A JATO DE TINTA, MEDINDO 210 MM X 297 MM, PACOTE COM 500 FOLHAS (RESMA), EM EMBALAGEM ESPECIAL CONTRA UMIDADE IMPERMEÁVEL E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS COM CINTA PLÁSTICA COM 10 RESMAS, COM CERTIFICAÇÃO CERFLOR/FSC OU EQUIVALENTE	<b>266,67</b>
125	CX	1.005	PAPEL A4, EXTRA BRANCO, GRAMATURA 75G/M2, PRÓPRIO PARA IMPRESSORAS A LASER E A JATO DE TINTA, MEDINDO 210 MM X 297 MM, PACOTE COM 500 FOLHAS (RESMA), EM EMBALAGEM ESPECIAL CONTRA UMIDADE IMPERMEÁVEL E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS COM CINTA PLÁSTICA COM 10 RESMAS, COM CERTIFICAÇÃO CERFLOR/FSC OU EQUIVALENTE	<b>266,67</b>
126	UN	315	PAPEL A4, NA COR VERDE, GRAMATURA 75G/M2, PRÓPRIO PARA IMPRESSORAS A LASER E A JATO DE TINTA, MEDINDO 210 MM X 297 MM, PACOTE COM 500 FOLHAS (RESMA), EM EMBALAGEM ESPECIAL CONTRA UMIDADE IMPERMEÁVEL, COM CERTIFICAÇÃO CERFLOR/FSC OU EQUIVALENTE	<b>34,00</b>
127	UN	870	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, PARA PAPEL A4, EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO 250G/M <sup>2</sup> , NA COR CINZA.	<b>4,45</b>
128	UN	660	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, TIPO L, INCOLOR, TAMANHO OFÍCIO, EM POLIPROPILENO FOSCO ANTI-REFLEXO, ESPESSURA 0,18MM, ACABAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA DE 2MM NA PARTE INFERIOR.	<b>3,17</b>
129	CX	401	PERCEVEJO LATONADO Nº 01, CAIXA COM 100 UNIDADES.	<b>10,33</b>
130	UN	515	PILHA ALCALINA RECARREGÁVEL, TAM. P, 1,2V (AA), COM PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	<b>16,00</b>
131	UN	501	PILHA ALCALINA TAM. G, 1,5V (D), COM PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	<b>6,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

132	UN	1.205	PILHA ALCALINA TAM. P, 1,5V (AA), COM PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	<b>3,80</b>
133	UN	1.315	PILHA ALCALINA TAM. P, 1,5V (AAA), COM PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	<b>3,80</b>
134	UN	557	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO, PEQUENO, AZUL, DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	<b>43,50</b>
135	UN	552	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO, PEQUENO, PRETO, DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	<b>43,50</b>
136	UN	597	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO, PEQUENO, VERDE, DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	<b>43,50</b>
137	UN	597	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO, PEQUENO, VERMELHO, DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	<b>43,50</b>
138	UN	212	PORTA-CANETAS, CLIPS E FITA ADESIVA (POUPA-ESPAÇO), EM ACRÍLICO.	<b>26,95</b>
139	UN	178	PORTA-PAPÉIS DE ACRÍLICO (CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA), COM TRÊS MÓDULOS, COR FUMÊ, 26CM X 36CM X 3,5CM.	<b>110,00</b>
140	UN	140	PORTA-PAPÉIS DE ACRÍLICO (CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA), COR FUMÊ, 26CM X 36CM X 3,5CM.	<b>39,00</b>
141	UN	423	PRANCHETA DE ACRÍLICO, COM MOLA PRENSORA CENTRAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM X 34CM.	<b>19,50</b>
142	UN	71	TINTA PARA RECARGA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMÁTICO, TIPO TRODAT, COR PRETA, DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	<b>9,00</b>
143	UN	163	PILHA ALCALINA, MODELO 23AE, 12V, PARA DIVERSOS CONTROLES REMOTOS	<b>2,25</b>
144	UN	146	BATERIA RECARREGÁVEL PARA TELEFONE SEM FIO INTELBRAS, MODELO TS 40, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 36 MESES, A CONTAR DA ENTREGA	<b>30,00</b>
145	UN	245	PILHA ALCALINA TAM. C, 1,5V (C), COM PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A CONTAR DA ENTREGA.	<b>2,40</b>
146	UN	112	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO, COR DO REFIL SEM TINTA, TAMANHO DA IMPRESSÃO: 20 X 40 MM	<b>20,00</b>
147	UN	45	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO, COR DO REFIL SEM TINTA, TAMANHO DA IMPRESSÃO: 20 X 30 MM	<b>20,00</b>
148	CX	195	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, COBREADO, EM CAIXAS COM 5.000 UNIDADES.	<b>22,00</b>
149	PAC	185	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, 80MM, PARA 600 FOLHAS, NAS MEDIDAS DE 235 X 80MM, PACONTES COM 50 MM UNIDADES.	<b>26,50</b>
150	CX	220	ETIQUETA (A5Q - 1837), TAMANHO DE 18MM X 37MM CADA, FOLHA COM 35 UNIDADES, CAIXA COM 12 FOLHAS.	<b>11,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

151	CX	215	ETIQUETA (A5Q - 6182), TAMANHO DE 101,6MM X 33,9MM CADA, FOLHA COM 14 UNIDADES, CAIXA COM 100 FOLHAS.	<b>60,00</b>
152	CX	201	ETIQUETA (A5Q - 932), TAMANHO DE 9MM X 32MM CADA, FOLHA COM 70 UNIDADES, CAIXA COM 12 FOLHAS.	<b>10,00</b>
153	UN	65	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, TAMANHO 1.35 X 1.93M, NYLON MARÍTIMO, REFORÇADA.	<b>262,50</b>
154	CX	105	Giz de cera profissional cores tons de pele caixa com 12 unidades	<b>48,67</b>
155	CX	442	LÁPIS DE COR, TAMANHO DE NO MÍNIMO 16CM, TIPO JUMBO, 12 CORES, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES NAS CORES VERMELHO, LARANJA, AMARELO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA, LILÁS OU ROXO, MARROM, PRETO E BRANCO TIPO JUMBO ACABAMENTO DECORADO OU ENVERNIZADO. COM TRAÇO FORTE, PINTURA NÃO TRANSPARENTE, CORES VIBRANTES. COMPOSIÇÃO PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRAS	<b>36,00</b>
156	CX	620	LÁPIS DE CERA CURTO, COMPOSIÇÃO: GIZ DE CERA À BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS MARCADOR DE MADEIRA, COURO, CIMENTO, PAPELÃO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 45 GRAMAS, NAS CORES VERMELHO, LARANJA, AMARELO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, ROSA, ROXO OU LILÁS, MARROM, PRETO E BRANCO, NÃO ALÉRGICO	<b>5,25</b>
157	UN	560	Papel Micro Ondulado tamanho da folha de 70cmx100cm cores diversas	<b>4,50</b>
158	UN	244	PINCEL EM CABO DE MADEIRA, PONTA CHATA, VIOLA DE ALUMÍNIO, CERDA GRIS TRADICIONAL, PAR, NÚMERO 14	<b>3,80</b>
159	UN	244	PINCEL EM CABO DE MADEIRA, PONTA CHATA, VIOLA DE ALUMÍNIO, CERDA GRIS TRADICIONAL, PAR, NÚMERO 18	<b>4,50</b>
160	UN	234	PINCEL EM CABO DE MADEIRA, PONTA CHATA, VIOLA DE ALUMÍNIO, CERDA GRIS TRADICIONAL, PAR, NÚMERO 24	<b>7,80</b>
161	RL	61	TNT ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE ALTURA NA COR LARANJA	<b>141,00</b>
162	UN	380	Cola gliter prata composição resina de P.V.A., gliter e conservante. Lavável. Não tóxica. Aplicação em papel, papel cartão, EVA e cartolina. 35g.	<b>5,75</b>
163	UN	360	Cola gliter dourada composição resina de P.V.A., gliter e conservante. Lavável. Não tóxica. Aplicação em papel, papel cartão, EVA e cartolina. 35g.	<b>5,75</b>
164	UN	360	Cola gliter vermelha composição resina de P.V.A., gliter e conservante. Lavável. Não tóxica. Aplicação em papel, papel cartão, EVA e cartolina. 35g.	<b>5,75</b>
165	UN	340	Cola gliter azul composição resina de P.V.A., gliter e conservante. Lavável. Não tóxica. Aplicação em papel, papel cartão, EVA e cartolina. 35g.	<b>5,75</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

166	UN	350	Cola gliter verde composição resina de P.V.A., gliter e conservante. Lavável, Não tóxica. Aplicação em papel, papel cartão, EVA e cartolina. 35g.	<b>5,75</b>
167	UN	317	Marcador recarregável para quadro branco na cor preta; traço de 1-3mm com tampa inteligente, resistente ponta cônica reforçada. Tecnologia Cap Off. Recarrega com 100 gotas de reabastecedor.	<b>15,00</b>
168	UN	317	Marcador recarregável para quadro branco na cor azul; traço de 1-3mm com tampa inteligente, resistente ponta cônica reforçada. Tecnologia Cap Off. Recarrega com 100 gotas de reabastecedor.	<b>15,00</b>
169	UN	317	Marcador recarregável para quadro branco na cor vermelha; traço de 1-3mm com tampa inteligente, resistente ponta cônica reforçada. Tecnologia Cap Off. Recarrega com 100 gotas de reabastecedor.	<b>15,00</b>
170	UN	62	Reabastecedor compatível com o marcador recarregável tamanho de 200ml na cor preta.	<b>15,00</b>
171	UN	62	Reabastecedor compatível com o marcador recarregável tamanho de 200ml na cor azul.	<b>80,00</b>
172	UN	62	Reabastecedor compatível com o marcador recarregável tamanho de 200ml na cor vermelha.	<b>80,00</b>
173	UN	200	BOBINA DE PAPEL TERMICA PARA AUTENTICADORA; VIA AMARELA, 75MM X 30M (LXC)	<b>7,33</b>
174	CX	334	COLCHETE LATONADO Nº 15, 0,63MM, EM CAIXAS COM 72 UNIDADES.	<b>23,67</b>
175	UN	40	FITA TZ PRATEADA 36 MM X 8 1.4", Para impressora Brother PROXL PT 950PC	<b>90,00</b>
176	UN	325	GRAMPO TIPO TILHO PLÁSTICO ESTENDIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 FOLHAS, 75G, PACOTE COM 50 UNIDADES, SENDO 30 CM DE BASE, 11 CM DE ESPELHO, MATERIAL PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	<b>1,67</b>
177	UN	100	FITA PARA ROTULADOR BROTHER Modelo PT 65, M-K 231, FITA BRANCO/ESCRITO PRETO DE 12MM X 8 MT	<b>93,33</b>
178	PAC	1.817	PAPEL A4, EXTRA BRANCO, 180g, TIPO FOLHA DE DESENHO, NÃO RECICLADA, EM EMBALAGEM ESPECIAL CONTRA UMIDADE IMPERMEÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	<b>13,50</b>
179	RL	15	PAPEL SULFITE BRANCO, BOBINA DE 914MMX45M (90G) TUB 2" PARA IMPRESSORA HP DESINGJET 510 PLOTTER	<b>121,00</b>
180	PAC	2.089	ENVELOPE PLÁSTICO PARA DOCUMENTOS, TAMANHO OFÍCIO, 2 FUROS, PERFURADO NAS LATERAIS, PACOTE COM 100 UNIDADES	<b>35,50</b>
181	PAC	100	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO 25,4 MM X 66,7 MM, PACOTE COM 25 FOLHAS X 30 ETIQUETAS	<b>12,50</b>
182	PAC	155	PAPEL VERGÊ, COR VERDE TURMALINA, GRAMATURA 180G/M², TAMANHO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS	<b>18,50</b>
183	UN	575	PASTA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE CRISTAL, COM ELÁSTICO, ESPESSURA 10 MM	<b>3,80</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

184	UN	475	PASTA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE CRISTAL, COM ELÁSTICO, ESPESSURA 20 MM	<b>4,80</b>
185	UN	80	PASTA SANFONADA, NA MEDIDA MEIO OFÍCIO, COM 31 DIVISÕES, INCOLOR	<b>110,00</b>
186	UN	257	PERFURADOR PARA PAPEL, COM BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR, NO MÍNIMO, 60 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M² SIMULTANEAMENTE	<b>85,33</b>
187	RL	255	FITA ADESIVA, TIPO MÁGICA, 25MM X 65M	<b>126,67</b>
188	UN	185	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, TAMANHO DE 12,7MM X 44,45MM CADA, FOLHA COM 35 UNIDADES, CAIXA COM 12 FOLHAS.	<b>10,00</b>
189	UN	116	RÉGUA EM INOX, TAMANHO DE 1M	<b>113,33</b>
190	UN	117	RÉGUA EM INOX, TAMANHO DE 60CM	<b>67,33</b>
191	UN	30	QUADRO BRANCO, TAMANHO DE 120X150CM, CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA 3MM, REVESTIDA COM PELICULA NA COR BRANCA VITRIFICADA BRILHANTE. MOLDURA EM ALUMÍNIO COM SUPORTE PARA APAGADOR EM ALUMÍNIO 25 CM	<b>306,67</b>
192	UN	515	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA, COM ESPIRAL E SEM PAUTA. CONTÉM 96 FOLHAS. TAMANHO APROXIMADO: 200 X 275 MM.GRAMATURA 63 G/M²	<b>10,33</b>
193	PAC	125	REFIL COLA QUENTE FINO PACOTE COM 1KG	<b>56,67</b>
194	PAC	125	REFIL COLA QUENTE GROSSO PACOTE COM 1 KG	<b>56,67</b>
195	UN	317	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO FELTRO 100% LÃ	<b>9,30</b>
196	UN	3.065	FOLHA PAPEL GESSADO (DOBRADURA) LISO COLORIDO DE UM LADO E BRANCO DE OUTRO, CORES DIVERSAS	<b>0,70</b>
197	UN	685	ENVELOPE PLÁSTICO PARA DOCUMENTOS TAMANHO OFÍCIO, 2 FUIROS, PERFURADO NAS LATERAIS, DE ÓTIMA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, ESPESSURA MÉDIA	<b>0,70</b>
198	UN	276	TINTA GUACHE, EMBALAGEM COM 250ML NA COR LARANJA, COM TAMPA FLIP TOP CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE ICEPEX	<b>5,50</b>
199	UN	3.000	Cartolina escolar, formato 500x660mm, 180 gr/m2. Cor branca.	<b>1,90</b>
200	UN	5	FITA CASSETE LAMINADO, 12MM, TIPO BLACK WHITE, PARA ETIQUETADOR MARCA BROTHER. MODELO P-TOUCH H105.	<b>30,00</b>
201	UN	585	CAIXA ORGANIZADORA: Organizador tamanho médio, cor cristal, com tampa, produzida em polipropileno resistente. Dimensões A x C x L:42,5 x 30,7 x 30,5cm	<b>70,00</b>
202	PAC	21	ÍNDICE PARA FICHARIO, TIPO A/Z, TEMANHO DE 15,3 x 22,8cm, EM PAPEL MARMORIZADO 0,35MM, CONTENDO 26 PEÇAS	<b>22,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

203	UN	281	TINTA GUACHE, EMBALAGEM COM 250ML NA COR AMARELA, COM TAMPA FLIP TOP CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE ICEPEX	<b>5,50</b>
204	UN	281	TINTA GUACHE, EMBALAGEM COM 250ML NA COR PRETA COM TAMPA FLIP TOP CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE ICEPEX	<b>5,50</b>
205	UN	281	TINTA GUACHE, EMBALAGEM COM 250ML NA COR BRANCA COM TAMPA FLIP TOP CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE ICEPEX	<b>5,50</b>
206	CX	189	LÁPIS PRETO 2MM, GRAFITE Nº 2, HB, HEXAGONAL, DE MADEIRA, INTEIRIÇO (SEM EMENDAS), COBERTURA EM VERNIZ (ATÓXICO), PRÉ-APONTADO. CERTIFICADO FSC NA EMBALAGEM CX COM 144	<b>99,00</b>
207	UN	281	TINTA GUACHE, EMBALAGEM COM 250G NA COR VERMELHA COM TAMPA FLIP TOP CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE ICEPEX	<b>5,50</b>
208	UN	276	TINTA GUACHE, EMBALAGEM COM 250G NA COR MARROM COM TAMPA FLIP TOP CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE ICEPEX	<b>5,50</b>
209	UN	281	TINTA GUACHE, EMBALAGEM COM 250G NA COR ROSA COM TAMPA FLIP TOP CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE ICEPEX	<b>5,50</b>
210	UN	585	APONTADOR PARA LÁPIS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM LAMINA DE AÇO INOX, EM CORES VARIADAS TIPO JUMBO COM 2 BURACOS	<b>5,50</b>
211	UN	197	Garrafa térmica com revestimento em inox, capacidade aproximada de 1,8 litros, com ampola em vidro com sistema de pressão, conservação térmica de no mínimo 6 horas.	<b>116,67</b>
212	UN	207	AGENDA ANUAL PERMANENTE EM ESPIRAL, COM UM DIA POR PÁGINA, CAPA EM PAPELÃO TIPO DURA, COM FITA MARCADORA DE PÁGINA, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFÍCIO BRANCO, NÃO RECICLADO, TAMANHO 294CM DE ALTURA E 210 CM DE LARGURA	<b>85,00</b>
213	UN	826	GRAMPEADOR, DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL PARA GRAMPOS 26/6 E 24/6, CAPACIDADE DE GRAMPEAR 25 FOLHAS (PAPEL 75G/M <sup>2</sup> ), ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA, ESPAÇO DE 75MM PARA FOLHAS, BASE DE 16 CM, GARANTIA DE 3 ANOS. PENTE PARA 200 GRAMPO E BASE ANTIDERRAPANTE	<b>39,50</b>
214	UN	272	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, PRETO, DIÂMETRO DO FURO 6MM, BASE DE ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA, COM DEPÓSITO DE COLETA, CAPACIDADE PARA PERFURAR 40 FOLHAS (75G/M <sup>2</sup> ) SIMULTANEAMENTE, COM RÉGUA PLÁSTICA POSICIONADORA DE PAPEL.	<b>71,67</b>
215	UN	801	TESOURA DE USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, SENDO A PARTE CORTANTE DE NO MÍNIMO 8,5CM, E CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, COM UM DOS AROS ALONGADO, COR PRETO, TAMANHO APROXIMADO: 21CM.	<b>27,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

216	UN	194	PASTA PLÁSTICA, TIPO CLISTAL, TRANSPARENTE SANFONADA, EM POLIPROPILENO COM 31 DIVISÓRIAS, COM ELÁSTICO PARA SISTEMA DE FECHAMENTO	<b>98,00</b>
217	UN	284	PASTA PLÁSTICA SANFONADA, EM POLIPROPILENO, MEDIDA A4, COM 12 DIVISÕES, INCOLOR, COM ELÁSTICO PARA SISTEMA DE FECHAMENTO	<b>38,67</b>
218	UN	177	GRAMPEADOR, DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL PARA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20, 23/24, CAPACIDADE DE GRAMPEAR 200 FOLHAS (PAPEL 75G/M <sup>2</sup> ), ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA EM PLÁSTICO DE ALTA RESSITENCIA, BASE METALICA DE COM SISTEMA ANTIDERAMENTE DE NO MINIMO 34 CM X 8,5CM, GARANTIA DE 3 ANOS. PENTE PARA 200 GRAMPO. CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. INICADOR DE TIPO DE GRAMPO X ALTURA DO GRAMPO X QUANTIDADE DE FOLHAS.	<b>98,00</b>
219	UN	187	GRAMPEADOR, DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL PARA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, CAPACIDADE DE GRAMPEAR 100FOLHAS (PAPEL 75G/M <sup>2</sup> ), ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA EM PLÁSTICO DE ALTA RESSITENCIA, BASE METALICA DE COM SISTEMA ANTIDERAMENTE DE NO MINIMO 28CM X 6CM, GARANTIA DE 3 ANOS. PENTE PARA 200 GRAMPO. CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA INICADOR DE TIPO DE GRAMPO X ALTURA DO GRAMPO X QUANTIDADE DE FOLHAS.	<b>98,00</b>
220	UN	59	TNT ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METROS DE ALTURA NA COR PRETA	<b>140,00</b>
221	UN	114	PAPEL PARDO COM 1,20 DE ALTURA E 200m DE COMPRIMENTO	<b>270,00</b>
222	UN	1.113	BORRACHA BRANCA, MACIA, INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, LAPISEIRA, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. DIMENSÃO MÍNIMA DE 42 X 29 X 10 MM. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, PRAZO, COR BRANCA, PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 20 UNIDADES.	<b>31,67</b>
223	UN	288	ESTILETE RETRÁTIL- EM AÇO RESISTENTE, LÂMINA DE NO MÍNIMO 8,5MM E REGULÁVEL. CORPO DE ACRÍLICO/EMBORRACHADO, RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA.	<b>7,17</b>
224	UN	1.316	RÉGUA DE COM 30 CM DE COMPRIMENTO, EM POLIESTIRENO CRISTAL, SUPER RESISTENTE, TRANSPARENTE, MÍNIMO 2,5 MM DE ESPESSURA, LINHA PRECISÃO. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	<b>1,75</b>
225	UN	224	CALCULADORA DE 12 DÍGITOS, COM FUNCIONAMENTO DE PILHA TIPO AA E CÉLULA SOLAR, COM VISOR LCD, DESLIGAMENTO	<b>49,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

			AUTOMÁTICO. COM TAMANHO APROXIMADO DE 15 X 19CM	
226	UN	405	APONTADOR DE LÁPIS Nº 2, EM MATERIAL PLÁSTICO, CORES VARIADAS, 1 FURO, COM DEPÓSITO REMOVÍVEL, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTES, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, LÂMINA AFIADA, CORTE DA MADEIRA COM PRECISÃO, SEM QUEBRAR OU ESFARELAR. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	<b>2,93</b>
227	UN	500	APONTADOR DE LÁPIS EM METAL COM UM FURO, FORMATO ERGONÔMICO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, SEM RESERVATORIO, PARA UTILIZAÇÃO EM LÁPIS Nº 2. LÂMINA AFIADA, CORTE DA MADEIRA COM PRECISÃO, SEM QUEBRAR OU ESFARELAR. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	<b>1,90</b>
228	UN	2.057	MASSA DE MODELAR - CAIXAS C/ 12 UNID -NÃO TOXICA, MACIA, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADA, A BASE DE AMIDO, CORES VIVAS E BRILHANTE. COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 12 CORES, TOTALIZANDO 180 GRAMAS	<b>5,90</b>
229	UN	860	LAPIS DE COR APONTADOS - CAIXA C/ 12 UNID. PRODUZIDOS EM FORMATO SEXTAVADO EM MADEIRA MOLE, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E COM RIGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE, RECOBERTO COM TINTA ATOXICA, SENDO A BARRA INTERNA DO GRAFITE DE CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTANDO BOA PIGMENTAÇÃO. medindo 170mm a 180mm de comprimento. ABNT/NBR 15236/05 e com certificação do Inmetro	<b>19,00</b>
230	UN	870	GIZ DE CERA - CAIXA C/ 12 UNIDADES Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. 95 gramas NBR: 15236:2009 - Selo do INMETRO	<b>6,30</b>
231	UN	1.030	Tesoura escolar; sem ponta (ponta arredondada), cabo 100% polipropileno, anatômico, lâmina de corte em aço inoxidável, espessura mínima de chapa de 1mm, a tesoura deve vir afiada de fábrica, comprimento de 13cm, cabo com espessura mínima de 8mm, possuir certificação do INMETRO.	<b>9,17</b>
232	UN	610	COLA MULTI USO PARA ISOPOR E EVA EMBALAGAM 90G INODORA COM FRASCO TRANSPARENTE	<b>4,80</b>
233	UN	255	PAPEL ALMAÇO QUADRICULADO: Papel almaço folha dupla tam. Ofício, medidas 215x315 mm. Quadrados com 1cmx1cm. Pacote com 50 un.	<b>18,00</b>
234	UN	300	PLACA DE ISOPOR 10MM - 100CM X 50CM	<b>10,00</b>
235	UN	300	PLACA DE ISOPOR 20MM - 100CM X 50CM	<b>15,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

236	UN	100	Bola de isopor maciça - 10MM diametro - pacote com 100un	<b>14,00</b>
237	UN	100	Bola de isopor maciça - 20MM diametro - pacote com 100un	<b>14,00</b>
238	UN	100	Bola de isopor maciça - 30MM diametro - pacote com 100un	<b>14,00</b>
239	UN	100	Bola de isopor maciça - 40MM diametro - pacote com 50un	<b>14,00</b>
240	UN	100	Bola de isopor maciça - 50MM diametro - pacote com 50un	<b>14,00</b>
241	UN	100	Bola de isopor maciça - 60MM diametro - pacote com 50un	<b>15,00</b>
242	UN	100	Bola de isopor maciça - 70MM diametro - pacote com 20un	<b>17,00</b>
243	UN	100	Bola de isopor maciça - 80MM diametro - pacote com 20un	<b>18,00</b>
244	UN	100	Bola de isopor maciça - 90MM diametro - pacote com 20un	<b>20,00</b>
245	UN	1.000	Cartolina escolar, formato 500x660mm, 180 gr/m2. Cor ROSA.	<b>1,90</b>
246	UN	1.000	Cartolina escolar, formato 500x660mm, 180 gr/m2. Cor AMARELA.	<b>1,90</b>
247	UN	1.000	Cartolina escolar, formato 500x660mm, 180 gr/m2. Cor VERDE.	<b>1,90</b>
248	UN	1.000	Cartolina escolar, formato 500x660mm, 180 gr/m2. Cor AZUL.	<b>1,90</b>
249	UN	1.000	Cartolina escolar, formato 500x660mm, 180 gr/m2. Cor VERMELHA.	<b>1,97</b>
250	UN	1.000	Cartolina escolar, formato 500x660mm, 180 gr/m2. Cor PRETA.	<b>1,97</b>
251	UN	1.000	Cartolina escolar, formato 500x660mm, 180 gr/m2. Cor BEGE.	<b>1,97</b>
252	UN	1.000	Cartolina escolar, formato 500x660mm, 180 gr/m2. Cor LARANJA.	<b>1,97</b>
253	UN	1.000	Cartolina escolar, formato 500x660mm, 180 gr/m2. Cor LILÁS.	<b>1,97</b>
254	UN	1.000	Cartolina escolar, formato 500x660mm, 180 gr/m2. Cor MARROM.	<b>1,97</b>
255	UN	276	TINTA GUACHE, EMBALAGEM COM 250ML NA COR AZUL CLARO, COM TAMPA FLIP TOP CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE ICEPEX	<b>5,50</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022**

**ANEXO II**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP OU COOPERATIVA**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que no ano vigente:

- a) enquadra-se na situação de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativa);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

---

**Nome completo, número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/2022**

**ANEXO III  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Guaporé/RS, localizado na Av. Silvio Sanson, 1135, no Município de Guaporé-RS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal VALDIR CARLOS FABRIS, e as empresas detentoras \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_; consoante disposições contidas na Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e nos Decretos Municipais n.º 3439/2003, 3748/2006, 4761/2012, 5530/2016, 5536/2016, 5616/2017, 5699/2017, 5661/2017 e suas alterações, com amparo no Decreto Municipal n.º 5008, de 12 de agosto de 2013, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão eletrônico n.º **93/2022**, no sistema de Registro de Preços, homologado em \_\_\_\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras aquisições de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS AUXILIARES**, especificados em tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta Ata, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS AUXILIARES**.

**1.2.** Os produtos serão requisitados de acordo com a necessidade e conveniência deste Município.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.4.** O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1.** Sempre que julgar necessário, o Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

mediante a expedição de instrumento contratual ou Autorização de Fornecimento.

**2.2.** A Secretaria Municipal requisitante do Registro de Preços solicitará ao Departamento de Compras a aquisição dos produtos, contendo descrição, quantidade, unidade, forma de execução e local para a entrega.

**2.3.** O Contrato e suas solicitações, ou as Autorizações de Fornecimento, serão enviados via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de e-mail, os documentos deverão ser retirados no Setor de Compras, situado na Av. Silvio Sanson, 1135, Centro, Guaporé/RS, no prazo de 1(um) dia, contado a partir da comunicação. As vias do contrato original serão enviadas também por correio, as quais deverão ser assinadas pela empresa e após remetidas para o Município de Guaporé/RS.

**2.4.** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada dos documentos de autorização poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

**2.4.1.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada dos referidos documentos no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições Federais e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**2.5.** Após a assinatura do contrato, os produtos deverão ser entregues integralmente, conforme solicitação da Secretaria Municipal correspondente, livre de frete, descarga e encargos para o Município

**2.6.** O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, considerando a contagem dos referidos prazos a partir da data da Autorização de Fornecimento, ou, a partir da solicitação dos produtos pela Secretaria quando a aquisição se der por instrumento contratual.

**2.7.** Após o envio da Autorização de Fornecimento ou Solicitação, os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou em outro local do Município a ser definido pelo Secretário (a) (Titular da pasta), com despesas de frete, descarregamento e demais encargos por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

**2.8.** O prazo de validade não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento, devendo a empresa substituir os produtos que apresentarem avarias dentro do prazo concedido, arcando com todos os custos de transporte.

**2.9.** Não será aceito na entrega, produto nas quantidades e qualidade com descrição diferente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

daquela constante no objeto contratual, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital.

**2.9.1.** Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o licitante beneficiário deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de, 02(dois) dias sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como a responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

**2.10.** A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes nesse Edital.

**2.11.** Quando da entrega, a Secretaria responsável pela fiscalização efetuará a verificação quanto à conformidade com o presente contrato.

**2.12.** Após a verificação e consequente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal, quando então ocorrerá o pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**3.1.** Quando da entrega, o Município verificará a conformidade dos produtos com as especificações do edital e desta Ata de Registro de Preços.

**3.1.1** A fiscalização será efetuada pelo secretário correspondente (Titular da pasta) ou pessoa por ele designada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2.** Após a verificação, e consequente aprovação, será dado recebimento em definitivo.

**3.3.** A Detentora fica obrigada a atender todas as contratações efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**3.4.** Na hipótese de negar-se a detentora a receber as Autorização(s) de Fornecimento/Solicitação, esta(s) serão enviada(s) pelo correio, registrada(s), considerando-se como efetivamente recebida(s), na data do registro, para todos os efeitos legais.

**3.5.** Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que ao Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante na Tabela Anexa que faz parte integrante dessa Ata.

**3.6.** Havendo erro na nota fiscal ou nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

**3.7.** Eventual atraso nos pagamentos não isentarão em qualquer hipótese a detentora da presente Ata do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

**3.8.** O pagamento será efetuado à vista, após a entrega e emissão da Nota Fiscal, mediante conferência e recebimento definitivo pelo Município. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

**3.9.** O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na seguinte conta corrente indicada pela empresa adjudicatária na proposta comercial: Banco\_\_\_\_Agencia\_\_\_\_Conta\_\_\_\_, ou mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**3.10.** Os preços que vierem a constar nas futuras contratações não poderão sofrer alteração ou reajustamento. As futuras contratações seguem as disposições da Lei 8.666/93.

**3.11.** O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da presente Ata.

**3.12.** O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

**3.13.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**3.14.** O Município, quando ocorrer, poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES**

**4.1.** Os casos de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

e inadimplemento contratual, sujeitará a Detentora às penalidades previstas nos art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei 10.520/02, das quais se destacam:

- a) advertência: executar o contrato ou as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) multa diária de 4% sobre o valor total do Contrato/Termo de Autorização: executar o contrato ou as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após será considerado como inexecução contratual;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação: deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 10% sobre o valor total do Contrato/Termo de Autorização: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;
- e) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 15% sobre valor total do Contrato/Termo de Autorização: inexecução total do contrato ou das obrigações;
- f) declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 15% sobre o valor total do Contrato: causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações, praticar ato ilícito visando frustrar ou fraudar a execução do contrato.

**4.2.** As penalidades e as multas são independentes entre si e poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**4.3.** As multas serão calculadas sobre o valor total da Contratação.

**4.4.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**4.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**4.6.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**4.7.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 4.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**4.8.** O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**4.9.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

da Lei 8.666/93.

**4.10. CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial e extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência das obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização do Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto contratado;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

**4.11. O CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.12. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:**

**4.12.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública também poderá ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**4.13.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.A** Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I – Pela Administração, quando:**

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados;

**II** – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**5.2.** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência postal com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao registro de preços.

**5.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

**5.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a administração se apresentada com antecedência de 90 (noventa) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes desta Ata de Registro correrão por conta das dotações orçamentárias autorizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme orçamento municipal vigente, no momento da contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Município de Guaporé/RS toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para fins de atualização.

**7.2.** As detentoras têm pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

**7.3.** Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal junto à Secretaria de Administração pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, durante o período da sua vigência e nas condições dessa Ata de Registro de Preços, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal da Fazenda, com a indicação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

dotação orçamentária.

**7.4.** A Administração, por meio do Setor de Compras, emitirá o Termo de Autorização nos casos de compra com entrega integral dos produtos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Secretaria Municipal da Fazenda.

**7.5.** Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, Inciso XIII da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com a Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 5008/2013.

**7.7.** Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 posteriores alterações.

**7.8.** Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata de Registro, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem, e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

**7.9.** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **BENEFICIÁRIO DO PREÇO REGISTRADO/CONTRATADO** para outras entidades, sejam técnicas ou quaisquer outras.

**7.10.** O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem a ocorrer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

**7.11.** Fica eleito o Foro do Município de Guaporé/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

presente Ata de Registro de Preços.

**7.12.** E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso. Guaporé/RS, em \_\_\_\_\_.

Assinaturas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

### ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS E A EMPRESA \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Av. Silvio Sanson, 1135, Guaporé-RS, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL VALDIR CARLOS FABRIS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa estabelecida à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº \_\_\_\_\_, vinculada ao **PREGÃO** \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Homologado em \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 3439/2003, 3748/2006, 4761/2012, 5530/2016, 5536/2016, 5616/2017, 5661/2017 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 12.846/2013, e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto do presente contrato o fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS AUXILIARES**, conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** \_\_\_\_\_, conforme o preço registrado na Ata de Registro de Preços, que integra o presente instrumento por ser de pleno conhecimento das partes, incluído todas as despesas, tributos e encargos para realização do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

**2.2. O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente ao objeto entregue, conforme nota Fiscal, observado o preço unitário registrado na Ata de Registro de Preços.

**2.3.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, à vista, após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente e recebimento definitivo por parte do Município, através de depósito na seguinte conta bancária em nome da **CONTRATADA**:

- Banco: \_\_\_\_\_
- Agência: \_\_\_\_\_
- Conta: \_\_\_\_\_

**2.3.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

**2.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos, nos termos da legislação que regula a matéria.

**2.5.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**2.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração.

**2.7.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e individualizadas por dotação orçamentária, quando for o caso.

**2.8.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**2.9.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**2.10.** As despesas decorrentes do presente contrato serão sustentadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO PRAZO**

**2.1.** O Contrato e suas solicitações, ou as Autorizações de Fornecimento, serão enviados via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de e-mail, os documentos deverão ser retirados no Setor de Compras, situado na Av. Silvio Sanson, 1135, Centro, Guaporé/RS, no prazo de 1(um) dia, contado a partir da comunicação. As vias do contrato original serão enviadas também por correio, as quais deverão ser assinadas pela empresa e após remetidas para o Município de Guaporé/RS.

**2.2.** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada dos documentos de autorização poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

**2.2.1.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada dos referidos documentos no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições Federais e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**2.3.** Após a assinatura do contrato, os produtos deverão ser entregues integralmente, conforme solicitação da Secretaria Municipal correspondente, livre de frete, descarga e encargos para o Município

**2.4.** O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, considerando a contagem dos referidos prazos a partir da data da Autorização de Fornecimento, ou, a partir da solicitação dos produtos pela Secretaria quando a aquisição se der por instrumento contratual.

**2.5.** Após o envio da Autorização de Fornecimento ou Solicitação, os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou em outro local do Município a ser definido pelo Secretário (a) (Titular da pasta), com despesas de frete, descarregamento e demais encargos por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

**2.6.** O prazo de validade não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento, devendo a empresa substituir os produtos que apresentarem avarias dentro do prazo concedido, arcando com todos os custos de transporte.

**2.7.** Não será aceito na entrega, produto nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante no objeto contratual, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital.

**2.7.1.** Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o licitante beneficiário deverá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

promover as correções necessárias no prazo máximo de, 02(dois) dias sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como a responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

**2.8.** A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes nesse Edital.

**2.9.** Quando da entrega, a Secretaria responsável pela fiscalização efetuará a verificação quanto à conformidade com o presente contrato.

**2.10.** Após a verificação e consequente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal, quando então ocorrerá o pagamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO**

**4.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**4.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**4.3.** Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições previstas no Edital, na Ata de Registros de Preços e na proposta apresentada pela adjudicatária.

**4.4.** O contrato tem vigência de \_\_\_\_\_, a contar da data da sua assinatura, iniciando em\_\_\_\_, até\_\_\_\_\_.

**4.5.** A fiscalização do contrato é de responsabilidade do Secretário (a) Municipal da \_\_\_\_\_ (Titular da Pasta), ou pessoa por ele designada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1. DO CONTRATANTE:**

**5.1.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

**5.1.2.** Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

execução do Contrato;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**5.2. DA CONTRATADA:**

**5.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

**5.2.2.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

**5.2.3.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**5.2.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.2.5.** Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, os registros dos produtos nos órgãos competentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência: executar o contrato ou as obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) multa diária de 4% sobre o valor total do Contrato: executar o contrato ou as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após será considerado como inexecução contratual;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 10% sobre o valor total do Contrato: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 15% sobre valor total do Contrato: inexecução total do contrato ou das obrigações;
- e) declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 15% sobre o valor total do Contrato: causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

obrigações, praticar ato ilícito visando frustrar ou fraudar a execução do contrato.

**6.2.** As penalidades são independentes entre si e poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**6.3.** As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato.

**6.4.** Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**6.5.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**6.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6.7.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 6.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**6.8.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

**6.9.** O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**6.10.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

**6.11.** O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial, extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

**6.12.** O **CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
**GABINETE DO PREFEITO**

administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.13. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:**

**6.13.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública também poderá ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**6.14.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

**7.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Guaporé-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Município de Guaporé/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Contratada**

**Contratante**

**Testemunhas:**

**Assessoria Jurídica**